



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 814, DE 8 DE ABRIL DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da Legislação vigente. Em <u>08/04/2024</u> <i>Kaysir R. S. R.</i> SEP. RESPONSÁVEL

Denomina Luiz de Onora a Rua situada no Distrito de Palmital e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 76, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Povo deste município, por seus representantes legais, decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Luiz de Onora a rua situada na circunferência do Estádio Nego d'água, com início à altura da Rua Alpino de Matos até a esquina com a Rua Sebastião Jacinto, no Distrito de Palmital de Minas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo dentro do prazo de 30 dias corridos, obrigado a tomar medidas julgadas cabíveis junto ao Cartório Oficial do Registro de Imóveis de Unaí-MG, junto a CEMIG e ao SANECAB para a alteração da denominação da Rua acima citada. E Ainda a fixar placa na referida rua com a nova denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande-MG, 8 de abril de 2024; 28º da Instalação do Município.

ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito